

PROJETO DE LEI Nº 805 /2014

Institui “O Dia de Luta e Combate a Violência Contra a Mulher”, no Município de Extremoz/RN e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído no Município de Extremoz/RN, “O Dia de Luta e Combate a Violência Contra a Mulher”, que deverá ser comemorado anualmente no dia **25 de novembro**, passando esta data a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

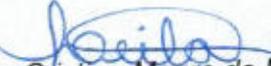
Art. 2º – O Poder Executivo através da Secretaria de Ação Social e da Secretaria de Saúde, promoverá palestras e ações devidamente programadas com o objetivo de esclarecer e conscientizar a população a respeito da violência praticada contra a Mulher.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Adilson José de Melo”

Extremoz/RN, 25 de novembro de 2014.


Leila Cristina Moura de Melo
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Recebido

Em, 01/12/2014




APROVADO
EM, 02/12/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é uma violação dos Direitos Humanos mais praticadas no mundo, também é um problema de saúde pública e afeta a integridade física, o estado psíquico e emocional da vítima.

A Luta das mulheres contra a não violência tem sido grande e crescente. No Brasil, a Lei Nº 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha, tem servido de parâmetro para punição daqueles que covardemente atacam, abusam e maltratam as mulheres, sejam eles estranhos, maridos, companheiros ou meros conhecidos, mas, o ideal seria a convivência dos sexos opostos sem que existissem afrontas verbais e/ou físicas entre eles, cada um independente de sexo merece respeito.

O Dia 25 de novembro é uma data de grande importância para as mulheres do mundo inteiro, principalmente para as que sofrem ou já sofreram algum tipo de violência, é o Dia Internacional da Não Violência Contra a Mulher.

Se esse problema não fosse tão grave, não seria necessário um dia específico para recordar este tema. A violência contra a mulher é um problema mundial que não distingue camada social. Faz se necessário, a mobilização da sociedade e a união e articulação dos Poderes Constituídos do nosso Município, com o objetivo de criar metas para que o dia 25 de novembro, o dia da não violência contra a mulher seja comemorado e fortalecido a cada ano, assim diminuindo a efetiva ação violenta contra a mulher.

Pelos motivos apresentados e diante do caráter relevante da matéria, solicito aos Nobres Vereadores e Vereadora desta Casa Legislativa a aprovação deste projeto de Lei.


Leila Cristina Moura de Melo
Vereadora Proponente

